



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

### **LEI MUNICIPAL Nº 4.696, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**- Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Diário Oficial do Município de Tatuí.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Diário Oficial do Município de Tatuí – D.O.M.T, na versão impressa e eletrônica, destinado a dar publicidade das suas leis e demais atos oficiais de interesse da administração direta, indireta, fundacional e o Legislativo Municipal, bem como divulgar informações e atividades de interesse da população.

**Parágrafo único.** A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores.

**Art. 2º** O Diário Oficial do Município de Tatuí ficará responsável pela publicação dos atos oficiais do Poder Executivo, Legislativo, da Fundação Educacional Manoel Guedes e do Fundo de Previdência do Município de Tatuí – TATUIPREV.

**Art. 3º** O Diário Oficial do Município de Tatuí na sua versão impressa é de distribuição gratuita nos prédios públicos e nas bancas de jornal locais.

**Parágrafo único.** A opção de divulgação do Diário Oficial do Município por meio eletrônico não exclui a versão impressa, cabendo ao Poder Executivo regular a matéria dentro dos limites da conveniência e oportunidade.

**Art. 4º** A versão impressa poderá ser processada pelo Município ou por terceiro, contratado mediante processo licitatório.

**Art. 5º** Ao Poder Executivo caberá escolher o formato da edição impressa ou da eletrônica, que deverá conter no mínimo:

- I** – Brasão do Município de Tatuí;
- II** – Título: “Diário Oficial do Município de Tatuí”;
- III** – Número da Edição, data e numeração da página; e
- IV** – Número desta Lei.



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

### **LEI MUNICIPAL Nº 4.696, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá dividir o Diário Oficial em sessões tantas quantas sejam os órgãos oficiais que disponibilizam as suas publicações oficiais, bem como decidir sobre a periodicidade da circulação das edições impressas.

**§ 1º** O Poder Executivo deverá manter um arquivo eletrônico de todas as edições do Diário Oficial do Município para consulta histórica e/ou consulta e verificação dos atos oficiais.

**§ 2º** O Poder Executivo deverá providenciar chave de certificação da publicação em meio eletrônico, para fins de autenticidade das publicações.

**Art. 7º** O Poder Executivo deverá implantar o Diário Oficial do Município no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei.

**Art. 8º** O Executivo deverá regulamentar a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 10 de Dezembro de 2012.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 10/12/2012.  
Neiva de Barros Oliveira

**Autoria do Projeto: Ver. Vicente Aparecido Menezes**  
**(Ofício nº 290/2012, da Câmara Municipal de Tatuí).**